



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000257-48.2016.4.01.8003

A Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado do Amapá, por meio do (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria SECAD/DIREF nº 188, de 24/11/2014, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será representado pela **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, no termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/04/2016

Horário: 09h30 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, através da implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado, através de rede própria ou credenciada na cidade de Macapá para atender as necessidades da frota de veículos da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá e das Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e Oiapoque**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme consta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico, **exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte**, em conformidade com o disposto no art. 3º da LC nº 123/2006, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Portal de Compras Governamentais implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;
- c) que não emprega menor;
- d) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- e) que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

3.6 Não será permitida a participação de empresas:

- a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- b) que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno;
- c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) em recuperação judicial ou extrajudicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- f) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- g) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
- h) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI)

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1. Preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;

4.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações: marca, modelo, prazo de validade ou de garantia.

4.7.1.1 A proposta de preços da licitante, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá considerar o valor estimado para pagamento de peças e serviços mais o percentual da taxa de administração, para o período de 12 meses.

4.7.1.2 O termo “preço” deve ser interpretado como taxa de administração. Portanto, no campo da proposta referente ao valor deverá ser inserido o valor correspondente à taxa de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais e valor não superior a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento).

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado, devendo, nela constar:

4.7.1. Taxa de administração pela prestação de serviços de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos da Justiça Federal do Amapá com utilização do cartão eletrônico com chip, indicada em percentual (%), com até duas casas decimais e valor não superior a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), a qual incidirá, de forma global, sobre todos os serviços descritos no objeto deste certame.

4.7.2. Prazo para implantar o sistema de gerenciamento eletrônico, conforme estipulado no Anexo I – Termo de Referência (caso a proposta se omita, presumir-se-á proposto o prazo estipulado no Anexo I – Termo de Referência).

4.7.3. Custo unitário de emissão do cartão magnético.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

- 5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.14. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 5.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 5.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 6.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 6.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.4. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de 120 minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

7.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, alterada pela LC nº 147, de 2014.

7.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

7.4. Habilitação jurídica:

7.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.7. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

7.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser enviados pelos licitantes, por meio da funcionalidade “enviar anexo” disponível no sistema, no prazo de 120 minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.9.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.10 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a

regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.11 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

7.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 120 minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, observados ainda o item 4, vinculam a Contratada.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.1 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo **MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** que incidirá sobre os serviços prestados.

11.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Com a implantação do processo administrativo eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – Pae, todas as comunicações serão recebidas somente em meio digital com assinaturas realizadas eletronicamente e diretamente no SEI – Sistema eletrônico de Informações, mediante permissão de acesso para usuário externo.

12.2.1. Para instrumentalizar o disposto acima, o responsável legal da empresa deverá se cadastrar no SEI, como usuário externo, no prazo de 03 (três) dias úteis, após convocação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

12.3. A convocação para assinatura da ata de registro de preços será feita por meio eletrônico, na forma exposta acima. Após a disponibilização da ARP no SEI, a empresa vencedora do procedimento licitatório, terá o prazo de 02 (dois) dias para assinatura eletrônica da ata;

12.3.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3.2. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.3.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

13.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura no contrato, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei.

13.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

13.3 Alternativamente à convocação, a Administração encaminhará o contrato para assinatura, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua disponibilização no referido sistema.

13.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

13.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/9/90.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Em sendo contratado o objeto da presente licitação as despesas dela decorrentes correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

15.2 - Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail selit.ap@trf1.jus.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Seção de Comunicações e Protocolo Administrativo, localizada no Edifício Sede da Justiça Federal no Amapá, localizada na Rodovia Norte Sul, S/Nº, bairro Infraero II, CEP 68.908-911.

20.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://portal.trf1.jus.br/sjap/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Seção de Compras e Licitações localizada no endereço constante do item 19.3, , nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços

19.10.3 ANEXO III – Minuta do Contrato

Macapá-AP, 13 de abril de 2016

Hélio Freitas Vasconcelos
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000257-48.2016.4.01.8003

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA JUSTIÇA FEDERAL DO AMAPÁ

1- DO OBJETO

Contratação dos serviços de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos da Justiça Federal do Amapá com utilização de tecnologia do cartão eletrônico com chip, para manutenção preventiva e corretiva, a serem realizadas através de rede própria ou credenciada da contratada.

1.1- DETALHAMENTO DO OBJETO

A prestação dos serviços de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos da Justiça Federal, para manutenção preventiva e corretiva, será com o fornecimento de peças originais, através de Sistema Informatizado e cartões eletrônicos, devendo obedecer aos seguintes critérios:

- a- Disponibilização de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção nos veículos da frota da Justiça Federal discriminados no anexo I;
- b- Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, no quantitativo de 3 (três) veículos , e mais 1 (um) cartão extra e genérico para ser utilizado em veículo(s) locado(s) e/ou requisitados pela Justiça Federal;
- c- Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual microprocessado nos estabelecimentos credenciados;
- d- Informatização dos dados no momento da realização da manutenção, consubstanciado em relatório, contendo: identificação do veículo, identificação do responsável pelo veículo no ato da execução dos serviços, do estabelecimento, data e hora, identificação do defeito, discriminação do valor da mão-de-obra e das peças em (R\$), disponibilizar a possibilidade de realização de cotação em outros estabelecimentos credenciados;
- e- Sistema tecnológico que permita o pagamento resultante da manutenção do(s) veículo(s), a serem contemplados, junto aos estabelecimentos credenciados, por meio de cartão eletrônico;
- f- Permissão de acesso, através da WEB, por meio de senha administrada pela SEVIT, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.

1.2- DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU LEVE E CORRETIVA OU PESADA

A manutenção preventiva e corretiva compreende o atendimento, orçamento e o fornecimento dos materiais e dos serviços abaixo relacionados:

- a- Serviços de borracharia: troca de pneus, rodízio, alinhamento, cambagem e balanceamento de rodas;
- b- Troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, caixa de transferência (4x4), óleo de freio, líquido do sistema de arrefecimento, substituição dos filtros lubrificantes, de combustível e de ar;
- c- Serviços de lubrificação em geral;
- d- Substituição de correias: do alternador, do motor, do ar condicionado, etc;
- e- Serviços da parte elétrica: luzes em geral, alternador, bateria, motor de partida, buzina, ar condicionado etc;
- f- Sistema de injeção eletrônica do motor: limpeza, regulagem, calibragem e substituição dos bicos injetores;
- g- Serviços de pintura e funilaria;
- h- Serviços de capotaria em geral;
- i- Manutenção no sistema de ar condicionado: troca de gás, limpeza do sistema;
- j- Lavagem geral do veículo (pintura, parte inferior, motor, higienização interna, polimento...);
- k- Reboque de veículos;

2- DO FLUXO OPERACIONAL

Para viabilizar a operacionalização dos serviços, a contratada deverá observar o seguinte:

- a- Disponibilização de rede própria ou credenciada de fornecedores de autopeças e prestadoras de serviços em veículos automotivos, credenciadas e equipadas para aceitar transações com os cartões eletrônicos, ou transações via internet, na cidade de **Macapá**;
- b- Para execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da frota, a Justiça Federal no Amapá só aceitará somente, como credenciadas pela CONTRATADA, as oficinas que disponham dos seguintes requisitos:
 - possuir, preferencialmente, microcomputador com impressora e conexão à internet;
 - Disponibilizar boxes de serviços adequados, delimitados em pátio pavimentado, para a execução dos serviços ora orçados;
 - Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores em geral;
 - Dispor de equipe técnica com experiência na área de mecânica, elétrica, eletrônica, preferencialmente, uniformizadas e detentores de cursos em escolas profissionalizantes;
 - Possuir ferramentas adequadas, preferencialmente modernas, para atender a demanda dos veículos atuais;

- c- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com a sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados a correta manutenção da frota de veículos da Justiça Federal, nas suas instalações, independente da marca/modelo do veículo;
- d- Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequado;
- e- Devolver o(s) veículo(s) para a Justiça Federal em perfeitas condições de funcionamento e de uso;
- f- Executar fielmente, observando as normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanadas e/ou aprovados pela Justiça Federal, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela Justiça Federal;
- g- No caso de mau atendimento, a Justiça Federal, não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA, e comunicará à mesma, os fatos que motivaram tal decisão;
- h- A Justiça Federal fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada pela CONTRATADA;
- i- Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou aqueles acertados entre a Justiça Federal e a rede credenciada de estabelecimento, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, e não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização por escrito da Justiça Federal;
- j- Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Justiça Federal;
- k- Atender com prioridade as solicitações da Justiça Federal para a execução de serviços;
- l- Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo da hora a ser empregado para aprovação da Justiça Federal;
- m- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Justiça Federal;
- n- Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da Justiça Federal;
- o- Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas com seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou comissão especialmente designados pela autoridade competente da Justiça Federal;
- p- Receber e inspecionar o(s) veículo(s) recebido(s);
- q- Enviar para a Justiça Federal, através do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições das peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas e preços líquidos;

r- Se autorizado, executar os serviços, mediante recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Justiça Federal, através do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações da Seção de Transporte da Justiça Federal;

s- Para a manutenção preventiva e corretiva em oficinas credenciadas, o sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para a Justiça Federal, indispensáveis à manutenção da segurança e do controle do sistema:

- O saldo remanescente do instrumento periférico do sistema destinado ao veículo;
- O hodômetro do veículo no momento do recebimento do mesmo para a execução dos serviços;
- O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de peças ou serviços;
- Data e hora da transação e quantidade de peça(s) ou serviço(s) realizado(s);
- Tipo da peça(s) ou serviço(s) adquirido(s)/executado(s);
- Valor total da operação e código de identificação do responsável pelo veículo (motorista).

t- A discriminação da frota de veículos desta Justiça Federal encontra-se no ANEXO I deste termo, a qual poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, e em nenhuma hipótese, poderá onerar a taxa de administração contratada.

u- Repassar a Justiça Federal todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado nesta contratação.

v- Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

3- COMPATIBILIDADE COM A INFRA-ESTRUTURA DISPONÍVEL

- O acesso às informações prestadas pela contratada deverá ser compatível com os padrões Windows, utilizado na rede interna da Justiça Federal, devendo ser disponibilizado na internet um portal para acesso aos relatórios/informações dos cartões, assim como permitir a exportação desses dados para o formato pdf e banco de dados.

4- DO CONTROLE E DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

a- Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do seu equipamento será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores do hodômetro, conferência da quantidade de combustível, peças e serviços autorizados para execução, definidos individualmente para cada veículo

da frota da Justiça Federal, valor pretendido da compra, a quantidade e o tipo de peça e/ou serviço a ser realizado. Finalizada a operação o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra de peças ou serviços a serem realizados no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas áreas definidas pela estrutura de gestão da Justiça Federal e que serão amplamente divulgadas;

- b- O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha do usuário;
- c- Cada cartão destinado ao veículo é de seu uso exclusivo, nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade da Justiça Federal o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema;
- d- O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- e- Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- f- O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- g- O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;
- h- Cada veículo e cada condutor deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;
- i- Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que viabilize seu uso correto, conforme solicitação da Seção de Transporte da Justiça Federal;
- j- Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Seção de Transporte da Justiça Federal;
- k- Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da “CONTRATADA” instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc), obriga-se a “CONTRATADA” a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, para a obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da “CONTRATADA”, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da Justiça Federal, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

5- DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a- Implantar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Autorização para Execução dos Serviços (AES), pela “CONTRATADA”, os serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e manutenção corretiva em oficinas mecânicas credenciadas da frota de veículos da Justiça Federal e demais veículos locados e requisitados, com fornecimento de Sistema Informatizado destinado aos veículos, tais como: cartões eletrônicos com “chip” ou outro tipo de instrumento, identificando a placa ou número do mesmo, que habilitará seu portador à aquisição de produtos e serviços junto às credenciados pela “CONTRATADA”.
- b- Os trabalhos de implantação pela “CONTRATADA” referidos no item anterior, compreendem:
- Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
 - Estudo da logística da rede de atendimento;
 - Estrutura de gestão;
 - Créditos aos veículos;
 - Implantação dos sistemas tecnológicos;
 - Treinamento de usuários.
- c- Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.
- d- Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a Justiça Federal não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da “CONTRATADA”;
- e- Os serviços executados pelos estabelecimentos credenciados serão tratados diretamente entre a Justiça Federal e o “ESTABELECIMENTO”;
- f- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;
- g- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- h- Manter preposto, aceito pela Justiça Federal, para representar a “CONTRATADA” na execução do Contrato.
- i- Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à Justiça Federal;

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a- Dar conhecimento dos termos deste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinado aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, afim de que sua finalidade não seja desvirtuada;
- b- Estabelecer para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de valor, o qual poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da Justiça Federal;
- c- Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela Justiça Federal, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário;
- d- Fornecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Autorização para Execução de Serviço, e manter atualizado à “CONTRATADA” o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
 - Tipo da frota (própria, requisitada ou locada);
 - Número da frota;
 - Placa, chassi, marca e tipo;
 - Motorização, capacidade de carga, combustível (gasolina, álcool e diesel);
 - Lotação (órgão, cidade, código do centro de custos);
 - Hodômetro e capacidade do tanque de combustível;
 - Matrícula do responsável pelo veículo;
 - Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.
- e- Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento e férias;
- f- No caso de extravio ou danos aos cartões destinados ao veículo ou ao condutor, requerer à “CONTRATADA” a emissão de um novo cartão para o respectivo veículo e motorista;
- g- Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de alienação do veículo ou pela retirada do mesmo da frota de veículos credenciados, devolvendo o(s) cartão(ões) à “CONTRATADA” no prazo de 5 (cinco) dias após o cancelamento do cartão;
- h- Informar imediatamente à “CONTRATADA”, o furto, roubo ou extravio dos cartões destinados ao veículo e ao condutor;
- i- Devolver à “CONTRATADA”, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos e condutores, sob pena de responder por quaisquer reclamações e/ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos;

- j- Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo;
- k- Receber, conferir e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela “CONTRATADA”;
- l- Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela “CONTRATADA”
- m- Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- n- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o previsto em Contrato;
- o- A existência da fiscalização, por parte da Justiça Federal, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da “CONTRATADA”, na prestação dos serviços ora contratados;
- p- É de responsabilidade da Justiça Federal, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções a “CONTRATADA” deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

DOS RELATÓRIOS

- a- A “CONTRATADA” disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao(s) modelo(s) definido pela Justiça Federal;
- b- Os Relatórios disponibilizados pela “CONTRATADA” deverão conter as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
 - Relação dos veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização;
 - Extrato analítico/sintético contendo todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local e quilometragem atualizada;
 - Histórico das operações realizadas pela frota contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, do usuário, peça ou serviço, quantidade e valor total da operação e saldo;
 - Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Justiça Federal;
 - Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota, previamente estabelecidos na implantação;
 - Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de peça e/ou serviço;
 - Relatório constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de serviços realizados;
 - Relatório constando os veículos passíveis de revisões periódicas e manutenções preventivas e corretivas.

7- DOS VEÍCULOS E DOS PREÇOS

- a- Os veículos são todos aqueles que compõem a frota desta Seccional, compreendendo um total de 7 (sete) veículos automotores, conforme relação do **anexo I deste TR**;

- b- Os valores pagos pelas manutenções preventivas e corretivas na rede credenciada de estabelecimentos terão como limite o valor à vista;
- c- O valor da proposta da licitante deve incluir todas as despesas, inclusive com emissão de cartões, e todos os tributos que venham a incidir na prestação dos serviços;
- d- O valor das peças disponibilizadas nas cestas atribuídas a cada veículo, tem como referência, o valor da peça original praticado na concessionária/autorizada ou de linha de montagem das fábricas montadoras de veículos, conforme **anexo II deste TR**;
- e- O valor dos serviços (homem/hora) disponibilizados nas cestas atribuídas a cada veículo, tem como referência, o valor do homem/hora praticado na concessionária/autorizada de cada marca de veículo, conforme **anexo III deste TR**;
- f- **O valor estimado será de R\$ 11.915,98** (onze mil, novecentos e quinze reais e noventa e oito centavos), destinado ao pagamento dos itens abaixo relacionados, para o período de 12 (doze) meses;
- Manutenção corretiva e preventiva (peças)R\$ 5.097,00;
 - Manutenção corretiva e preventiva (serviços).....R\$ 6.818,98;
 - Taxa de administração MÁXIMA (2,5%)R\$ 297,89.

g- O valor acima teve como parâmetro o percentual informado pelo TRF-1 aplicado sobre o elemento de despesa Serviço (59%) e Material (52%) em relação aos valores efetivamente gastos com manutenção dos veículos em 2015;

h- O valor da Tx. de administração máxima foi estabelecida com base em pesquisa de preços realizada no mercado.

i- A Justiça Federal pagará mensalmente à “CONTRATADA” a título de taxa de administração um percentual de no máximo de 2,5% que incidirá sobre o volume de produtos e serviços consumidos na rede credenciada de estabelecimentos;

j- O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª via), credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela Tx. de administração;

k- O valor disponibilizado, o qual será firmado com a “CONTRATADA”, é de apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade.

8- DO PAGAMENTO

a- O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente à aquisição de peças e serviços executados, em até 5 (cinco) dias, a contar do atesto no verso do referido documento fiscal, pelo gestor do contrato ou pelo supervisor da seção de transporte da Justiça Federal;

- b- Pela execução do objeto deste Termo de Referência, a Justiça Federal pagará à contratada o percentual correspondente à Tx. de administração apresentada na proposta comercial da licitante vencedora, incidente sobre o montante mensal dos gastos efetuados através do sistema de gerenciamento;
- c- A contratada deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista;
- d- A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estipuladas no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;
- e- Nos casos de defeitos com o **CHIP** do cartão eletrônico, perda ou qualquer dano nos cartões, deverá o contratante comunicar à empresa contratada, para que a mesma realize a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Para tanto, a licitante deverá apresentar um valor unitário estimado para cada cartão, extra, solicitado;
- f- Os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada, devem ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre a Justiça Federal e tais prestadores de serviços;
- g- Quando do término da contratação, no pagamento da última fatura devida à empresa contratada, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os encargos incidentes sobre o mesmo, sob pena da sustação do pagamento, até a apresentação dos referidos documentos.

9- CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

O certame deverá ser adjudicado à licitante que apresentar o menor preço da peça original e do valor do homem/hora, aplicado nas redes autorizadas da Nissan, Renault, Mitisubishi e Volkswagen, assim como apresentar a menor taxa de administração.

10- DOCUMENTAÇÃO

- a- A empresa deverá apresentar no ato da licitação todos os documentos exigidos pela legislação em vigência, bem como atestado(s) fornecido(s) por empresa(s) de direito público e/ou privado que já esteja(m) utilizando ou utilizaram sistema com tecnologia de chip, para quantidade compatível de veículos estabelecida neste Termo de Referência;
- b- Deverá, também, comprovar a existência da base mínima de estabelecimentos para realização dos serviços exigidos no item 2 – FLUXO OPERACIONAL.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a- A Justiça Federal poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos que atendam às exigências deste Termo de Referência;
- b- Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, a Justiça Federal poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação

dos mesmos, cabendo a referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

- c- A Justiça Federal se reserva também o direito de adquirir peças avulsas para a realização de reparos nos veículos;
- d- As peças utilizadas nos serviços deverão ser originais ou de linha de montagem das fábricas, montadoras de veículos, vedada a utilização de peças recondicionadas. Em caso de substituição de peças, as mesmas deverão ser encaminhadas à seção de transporte para controle do Tribunal;
- e- O prazo de garantia dos serviços realizados pelas prestadoras não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, respeitadas as garantias fornecidas pelos fabricantes das peças;
- f- O contrato para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União;
- g- A empresa deverá fornecer os cartões, alimentá-los e deixar em pleno funcionamento o acesso às informações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pela Seção de Transportes;
- h- A empresa deverá apresentar, no momento da contratação, a rede mínima de oficinas exigidas neste Termo de Referência;
- i- A validade da proposta deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada, caso ocorra necessidade em virtude de procedimentos administrativos;
- j- A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;
- k- Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema;
- l- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Justiça Federal, quanto à operacionalidade do gerenciamento;
- m- Treinamento para todos os usuários indicados pela Seção de Transportes da Justiça Federal, que utilizarão o serviço, objeto desta contratação, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pela Seção de Transportes;
- n- A empresa vencedora deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para toda e qualquer comunicação entre as partes.

Macapá-Ap, 4 de março de 2016.

Geraldo Magela Rocha

Supervisor da SEVIT

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DA FROTA DA JUSTIÇA FEDERAL/AP

| MARCA/MODELO | ANO | PLACA | TIPO/COMBUSTÍVEL |
|-----------------------|------------|--------------|-------------------------|
| Renault/Megane 1.6 | 2007 | NEN-7711 | Gasolina |
| Nissan Sentra S 2.0 | 2008 | NET-4608 | Gasolina |
| MMC Triton HPE 3.2 | 2012 | NEM-5838 | Diesel |
| MMC Triton GLS 3.2 | 2012 | NEM-6828 | Diesel |
| MMC L-200 GL 2.5 | 2011 | NEO-6532 | Diesel |
| MMC L-200 GL 2.5 | 2011 | NEO-6542 | Diesel |
| VW-Delivery/5-140 MWM | 2011 | HEO-7933 | Diesel |

Obs: Os veículos de placas NEO-6532 e NEO 6542 pertencem às Subseções de Laranjal do Jarí e de Oiapoque respectivamente.

Macapá-AP, 4 de março de 2016.

Geraldo Magela Rocha

Supervisor da SEVIT

ANEXO II

1- QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR DA CESTA DE PEÇAS PRATICADO NA CONCESSIONÁRIA RENAULT EM MACAPÁ

Veículo: Megane 1.6

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA | VALOR/R\$ |
|------|---|-----------|
| 01 | Kit de embreagem (platô, disco e colar) | 1.780,00 |
| 02 | Farol LD | 820,42 |
| 03 | Jg. de pastilhas diant. | 310,00 |
| 04 | Disco de freio diant. | 290,70 |
| 05 | Amortecedor diant. LD | 345,00 |
| 06 | Braço da suspensão LE | 562,02 |

2- QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR DA CESTA DE PEÇAS PRATICADO NA CONCESSIONÁRIA NISSAN EM MACAPÁ

Veículo: Sentra S 2.0

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA | VALOR/R\$ |
|------|-----------------------------|-----------|
| 01 | Bomba de freio completa | 1.400,00 |
| 02 | Lanterna trazeira LE | 945,50 |
| 03 | Jg. pastilhas diant. | 356,42 |
| 04 | Disco de freio diant. | 442,90 |
| 05 | Braço da suspensão diant LD | 1.253,00 |
| 06 | Coxim borracha motor | 1.365,20 |

3- QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR DA CESTA DE PEÇAS PRATICADO NA CONCESSIONÁRIA VW CAMINHÕES EM MACAPÁ

Veículo: 5-140/Delivery

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA | VALOR/R\$ |
|------|---|-----------|
| 01 | Kit de embreagem (platô, disco e colar) | 1.596,00 |
| 02 | Tambor de freio trazeiro | 368,60 |
| 03 | Disco de freio diant. | 525,35 |
| 04 | Pastilhas de freio | 58,50 |
| 05 | Mola mestre diant. | 1.086,45 |

| | | |
|----|--------------------------|--------|
| 06 | Cilindro mestre de freio | 325,00 |
|----|--------------------------|--------|

4- QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR DA CESTA DE PEÇAS PRATICADO NA CONCESSIONÁRIA AMAUTO EM MACAPÁ

Veículo: L-200 GL 2.5

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA | VALOR/R\$ |
|------|-----------------------------|-----------|
| 01 | Kit de embreagem | 870,00 |
| 02 | Farol diant.LE | 672,80 |
| 03 | Jg. pastilhas diant. | 283,40 |
| 04 | Disco de freio diant. | 425,10 |
| 05 | Braço da suspensão diant LD | 562,00 |
| 06 | Coxim borracha motor | 192,54 |

5- QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR DA CESTA DE PEÇAS PRATICADO NA CONCESSIONÁRIA AMAUTO EM MACAPÁ

Veículo: L-200 Triton 3.2

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA | VALOR/R\$ |
|------|-----------------------|-----------|
| 01 | Kit de embreagem | 1.665,00 |
| 02 | Farol diant.LE | 2.073,80 |
| 03 | Jg. pastilhas diant. | 291,00 |
| 04 | Disco de freio diant. | 603,00 |
| 05 | Amortecedor diant. Jg | 468,00 |
| 06 | Coxim do motor | 798,00 |

Macapá-Ap, 4 de março de 2016.

Geraldo Magela Rocha

Supervisor da SEVIT

ANEXO III

1- QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR HORA/HOMEM PRATICADO NAS CONCESSIONÁRIAS EM MACAPÁ

| CONCESSIONÁRIA | MARCA/MODELO | VALOR/HORA/R\$ |
|------------------|----------------------|----------------|
| BETRAL VEÍCULOS | FIAT PÁLIO ADVENTURE | 105,00 |
| TRILHA NORTE | NISSAN SENTRA | 140,00 |
| LAGOA AUTOMÓVEIS | RENAULT MEGANE | 120,00 |
| AMAUTO VEÍCULOS | L-200 GL 2.5 | 170,00 |
| AMAZON CAMINHÕES | VW/5-140 DELIVERY | 150,00 |

Obs: Não foi cotado valores para o grupo gerador, por não haver concessionária da marca SCANIA em Macapá.

Macapá-AP, 4 de março de 2016.

Geraldo Magela Rocha

Supervisor da SEVIT

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000257-48.2016.4.01.8003

A **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, com sede na cidade de Macapá /Estado AP, Rodovia Norte/Sul s/n, bairro: Infraero II, CEP nº 68.908-911, inscrita no CNPJ nº 05.426.574/0001-40, neste ato representada pela Juíza Federal Lívia Cristina Marques Peres, Diretora do Foro, nomeada pela Portaria Presi/Asmag nº 173, de 15 de maio de 2014, publicada no *e-DJFI* de 20 de maio de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2016, publicada no Diário Oficial da União de xx/xx/2016, processo administrativo eletrônico n.º 0000257-48.2016.4.01.8003, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação dos serviços de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos da Justiça Federal do Amapá, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 04/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR GLOBAL ESTIMADO | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) | PRAZO DE GARANTIA /VALIDADE |
|------|---|-----------------------|---------------------------|-----------------------------|
| 1 | Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, através da implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado e de rede credenciada de atendimento na cidade Macapá para atender às necessidades da frota de veículos pertencente à Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá e às Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e Oiapoque. | | | |

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data da última assinatura no presente documento, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000257-48.2016.4.01.8003

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ.

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**, com registro no CNPJ/MF nº 05.426.574/0001-40, neste ato representada pela Diretora do Foro, Juíza Federal **LÍVIA CRISTINA MARQUES PERES**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria PRESI/ASMAG nº 192, de 17 de maio de 2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, com registro no CNPJ/MF nº, estabelecida na, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador da identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, através da implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado e de rede credenciada na cidade de Macapá para atender às necessidades da frota de veículos pertencente à Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá e Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e Oiapoque.**

1.2. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e nas disposições do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº XX/2016**, com observância dos preceitos do Direito Público, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e diretrizes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e demais normas que regem a matéria independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade deste instrumento é a manutenção da frota de veículos da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá e Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e Oiapoque e visa evitar a deterioração do referido patrimônio e garantir o funcionamento seguro e eficiente dos veículos utilizados pela Seccional, através da utilização de sistema informatizado de gerenciamento dos serviços e de rede de atendimento técnico confiável e disponível na cidade de Macapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

3.1. Estabelecer para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um **limite de valor**, o qual **não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da Justiça Federal**;

3.2. Fornecer à Contratada o cadastro atualizado e completo dos veículos e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- Tipo da frota (própria, requisitada ou locada);
- Número da frota;
- Placa, chassi, marca e tipo;
- Motorização, capacidade de carga, combustível (gasolina, álcool e diesel);
- Lotação (órgão, cidade, código do centro de custos);
- Hodômetro e capacidade do tanque de combustível;
- Matrícula do responsável pelo veículo;
- Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

3.3. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento e férias;

3.4. Promover, por intermédio do servidor designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

3.5. Receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do Executor do Contrato;

3.6. Comunicar à Contratada divergências entre a solicitação e a fatura;

3.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento;

3.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

3.9. Proporcionar facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato.

3.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

3.11. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

4.1. **Implantar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos** após o recebimento da Autorização para Execução dos Serviços (AES) pela Contratada, **todo o sistema e os serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá, das Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e Oiapoque e demais veículos locados e requisitados**, através de sistema informatizado, com utilização de cartões eletrônicos, identificando a placa ou número do mesmo, que habilitará seu portador à aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada pela Contratada, responsabilizando-se pela instalação dos componentes, manutenção, relatórios e outras rotinas decorrentes;

4.1.1. Toda prorrogação de prazo deverá ser solicitada e justificada por escrito, previamente, até o antepenúltimo dia do termo final do prazo inicial, devendo ser encaminhada para autorização junto ao órgão gerenciador.

4.1.2. Os trabalhos de implantação pela Contratada referidos no item anterior compreendem:

- a) Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- b) Estudo da logística da rede de atendimento;
- c) Estrutura de gestão;

- d) Créditos aos veículos;
- e) Implantação dos sistemas tecnológicos;

4.2. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;

4.3. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, tempo real, interligando os locais de atendimento com a Contratante;

4.4. Manter no edifício-sede da Contratante, para utilização durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos à prestação efetiva dos serviços, se for o caso, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

4.5. Fornecer software de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação da frota e despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota.

4.5.1. O software de gerenciamento da frota deve efetuar operações do sistema de forma descentralizada por base. Deverá ser disponibilizado aos gestores da frota um sistema que permita receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros de cada base e de cada serviço listado no Termo de Referência. O sistema deve permitir ainda receber e emitir relatórios analíticos e financeiros consolidados de todos os serviços listados.

4.5.2. O sistema deverá permitir a informatização dos dados, quilometragem, manutenção, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectivo centro de custo, datas e horários, além do tipo de serviços.

4.5.3. O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;

4.5.4. O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais com leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;

4.5.5. Os equipamentos e softwares fornecidos pela Contratada deverão ser submetidos à aprovação do Setor de Informática da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá.

4.5.6. A Contratada poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.

4.6. Prestar assistência técnica de forma a permitir o acesso *on line* ao sistema de gerenciamento da frota;

4.7. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da Contratante, para permitir a importação de dados;

4.8. Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e consolidação de dados, em língua portuguesa, para a Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá;

4.9. Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso;

4.10. Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

4.10.1. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos finais de semana, através de suporte presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a Contratante, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante;

4.11. Manter estrutura de consultoria permanente *on line* durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas à rede credenciada e ao edifício-sede da Contratante, caso necessário. Estas visitas deverão ser realizadas sempre que solicitada pela Contratante. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota.

4.12. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;

4.13. Ampliar e tornar acessível a rede credenciada, mediante solicitação da Contratante, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;

4.14. Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da Contratante seja formada por empresas idôneas;

4.15. Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

4.16. Manter listagem eletrônica atualizada de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e pneus, empresas especializadas em transporte por guinchamento e postos de serviço credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões;

4.17. Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da Contratante e que a rede credenciada devolva à Contratante todas as peças substituídas;

4.18. Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços;

4.19. **Fornecer os cartões magnéticos individuais dos veículos**, alimentados com todas as informações necessárias e em pleno funcionamento para utilização na rede credenciada, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos** após a entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pela Seção de Transportes da SJAP, sem nenhum ônus à Contratante;

4.19.1. Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pela Contratada, individualmente, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica;

4.19.2. Caso haja perda ou extravio, o bloqueio do uso do cartão deverá ser imediato, via internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico;

4.19.3. Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal;

4.20.4. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da Contratante;

4.19.5. O uso indevido de cartão não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela Contratada;

4.19.6. A Contratante não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela Contratada;

4.20. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo ou outro sistema de gestão, de forma que impeça a manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pela Contratante, permitindo o controle sobre todas as manutenções, veículos e condutores;

4.21. Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pela Contratante;

4.22. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

4.23. Facultar ao servidor responsável pelo gerenciamento do sistema pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de todos os dados operacionais e financeiros da frota, compilados em meio eletrônico, e os relatórios referentes aos serviços prestados no período contratado, inclusive após o seu término, discriminados com os respectivos custos;

4.24. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema;

4.25. **Treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pela Seção de Transportes**, habilitando-os a gerenciar e utilizar todos os recursos do sistema informatizado (software), assumindo os custos decorrentes;

4.25.1. O treinamento deverá ser prestado no edifício-sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá.

4.26. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

4.27. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da Contratada;

4.28. Disponibilizar notas fiscais eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá;

4.29. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4.30. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à Justiça Federal;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR ESTIMADO E DO PREÇO

5.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$(.....), sendo que a Contratante pagará à Contratada o valor dos produtos efetivamente utilizados na prestação dos serviços, acrescidos do percentual de% (..... por cento) a título de taxa de administração.

5.2. Incluídos na Taxa de Administração estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como outras despesas e custos diretos e indiretos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, que correrão por conta da Contratada.

5.3. Durante a vigência da contratação, o valor percentual da Taxa de Administração será fixo e irrevogável.

5.4. O valor anual deste Contrato é meramente estimativo, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante a vigência.

5.5. Os valores das peças e serviços de manutenção devem ser equivalentes aos preços médios cobrados no mercado local.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada o valor total dos itens consumidos e dos serviços efetivamente executados de manutenção dos veículos, incluído nesse total o valor de peças de reposição utilizadas e demais itens indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 35/2014-JFAP), acrescido do valor correspondente à Taxa de Administração.

6.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 5º dia útil após o atesto da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária em conta corrente da Contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.2. *O documento de cobrança deverá consignar valores em moeda corrente (R\$), discriminando o objeto da prestação de serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação, além de CNPJ da empresa, nome do banco, agência e número da conta-corrente.*

6.3. A Contratada deve apresentar a nota fiscal/fatura de serviços, devidamente acompanhada dos documentos exigidos para a análise e o atesto pelo Executor do Contrato.

6.4. O Executor de Contrato, responsável pela verificação e atesto da nota fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir do recebimento do referido documento.

6.5. Antes de efetivar o pagamento, a Contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação *on line* do Sistema.

6.6. A Seção Judiciária do Amapá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações definidas no certame.

6.7. A Seção Judiciária do Amapá poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

6.8. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Seção Judiciária do Amapá.

6.9. Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação, desde que, para tanto, não tenha concorrido a Contratada.

6.10. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.11. Se optante pelo SIMPLES, a empresa deverá anexar à fatura declaração constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

6.12. O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos e serviços indicados na fatura.

6.13. A Contratada deverá discriminar na nota fiscal/fatura os valores totais dos itens consumidos por categoria de retenção, de acordo com a legislação tributária vigente, apontando os valores para retenção, observando que deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pela Justiça Federal no Amapá no mês anterior e, assim, sucessivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados nos Elemento de Despesa nº XXXXX e Programa de Trabalho nº XXXXX.

7.2. Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício houve emissão das Notas de Empenho nº _____ e nº _____, de ___/___/___, tipo global, no valor de R\$ _____, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

7.3. Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraindo-se o respectivo empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura no contrato, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar** com a União,

pelos prazos de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

10.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

10.4.1. Recebida a defesa, a Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

10.5. A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - **advertência**;

II - **multa**;

III - **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.6. As penalidades de multa ficam assim definidas:

| Ocorrência | Penalidades que poderão ser aplicadas |
|--|--|
| 1. Não receber a nota de empenho. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado. |
| 2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 3. Ensejar o retardamento da execução do objeto. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 4. Não manter a proposta. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 5. Comportar-se de modo inidôneo. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 6. Fizer declaração falsa. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 7. Apresentar documentação falsa. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 8. Cometer fraude fiscal. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 9. Atrasar a prestação dos serviços e/ou o cumprimento dos prazos previstos em lei, no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 35/2014 ou neste Contrato. | Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor, aplicada em dobro na reincidência. |
| 10. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 35/2014 ou neste Contrato, onde não se comine outra penalidade. | Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor, aplicada em dobro na reincidência. |

| | |
|--|---|
| 11. Inexecução total do objeto. | Multa de 20% (vinte por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 12. Inexecução parcial do objeto. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |

10.8. O atraso superior a 20 (vinte) dias será considerado inexecução total do ajuste.

10.9. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração.

10.10. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SJAP, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do executor designado pela Contratante deverão ser solicitadas ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPLEMENTAÇÃO DO CONTRATO

Fazem parte integrante do presente Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/2016 e seus anexos, e a proposta apresentada pela Contratada.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

XXXXXXXXXX

Juíza Federal Diretora do Foro

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa